ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-717/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/118336/2012
PROTOCOLO	**:**	1357485
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**	MÁRCIA MOURA
CARGO DA ORDENADORA	**:**	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/AJ/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 201.000,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/AJ/2012. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame da formalização do 1º Termo Aditivo e Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 320/AJ/2012, firmado entre o Município de Três Lagoas - MS e a empresa **Coimbra & Palhano Advogados Associados S/S**, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 14 de outubro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 320/AJ/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, como contratante, e COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ/MF n° 12.503.235/0001-85, representada pela Srª. Luciane Ferreira Palhano, CPF/MF n° 708.963.131-15, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, § 4º, inciso III e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 - Declarar a regularidade e legalidade da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 320/AJ/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, como contratante, e COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ/MF n° 12.503.235/0001-85, representada pela Srª. Luciane Ferreira Palhano, CPF/MF n° 708.963.131-15, como contratada, com fulcro no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, inciso III, artigo 121, inciso IV, alínea "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

3 – Conceder quitação ao responsável, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 21 de novembro de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas